

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 732

Página 1 de 6

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/11b7-0a14-38e5-e0e5

SUMÁRIO

Poder Executivo	 2
Atos Oficiais	 2
Leis	 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista. sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

CNPJ 45.725.355/0001-86 Rua Cafelândia, 135 Telefone: (18) 3996-1142

Site: www.marabapaulista.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista

CNPJ 67.663.021/0001-68 Rua Osny SIlveira,111

Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114 Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista





MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal n^{o} 1.404, de 03 de dezembro de 2018

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 732

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO Atos Oficiais Leis

LEI N. º 1565/2024.

De 25 de março de 2024.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar repasses de recursos financeiros a título de subvenções sociais, nos termos desta Lei e em conformidade com a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e Art. 20, § 4º da Lei n. º1528, de 23/06/2023 (DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS") e demais legislação vigente, para o custeio e manutenção da seguinte entidade a ser beneficiada:

NOME DA ENTIDADE	CNPJ	V./MENSAL	V.TOTAL
IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE	55.559.900/0001-65	R\$-41.199,95	R\$494.399,40
VENCESLAU/SP.			
Rua Emiliano Vilanova, nº 66 Presidente			
Venceslau-SP.			
OBJETO: Manutenção e Custeio.			

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas com a concessão de Subvenções Sociais não poderão exceder a 2% (dois por cento) para o exercício financeiro correspondente, resultante da Receita Corrente.

- **ART. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de convênio para a concessão de auxílio à entidade mencionada no art. 1º desta Lei.
- **ART. 3º** A subvenção de que trata o artigo anterior fica limitada aos valores descritos no art. 1º desta lei, corrigido a cada exercício financeiro de acordo com o Índice Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - IBGE.
- § 1º. O valor a que se refere este artigo, terá objetivo de custear despesas de manutenção e custeio das atividades da entidade supramencionada.
- § 2º A entidade deverá manter os recursos recebidos da Prefeitura Municipal em conta corrente exclusiva, onde deverá efetuar a movimentação financeira dos recursos.
- § 3º Da terceira parcela, em diante, os recursos somente serão liberados mediante prestação de contas da parcela anterior, que deverá ser apresentada nos moldes da Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado

de São Paulo;

- § 4º Até a data de 31 de janeiro do exercício subsequente deverão ser prestadas as contas anuais dos recursos recebidos no exercício anterior;
- **ART.4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.
- **ART. 5º** O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, seque na forma do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.
- ART. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2024 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de março de 2024.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro (de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

- 2-) DECLARAÇÃO
- 1-) IMPACTO:

TOTAL	R\$494.399,40	R\$ 519.119,37	R\$ 545.075,33
3.3.50.39.06 - Convênio	R\$494.399,40	R\$ 519.119,37	R\$ 545.075,33
DESPESAS CORRENTES			
DESPESA CONTINUADA	2024	2025	2026
	EXERCÍCIO		

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista , Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. Il do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme e suficiente disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de março de 2024.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

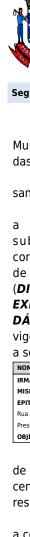
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

LEI N. º 1566/2024.

De 25 de março de 2024.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/11b7-0a14-38e5-e0e5



MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 732

Página 3 de 6

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar repasses de recursos financeiros título de subvenções sociais, nos termos desta Lei e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e Art. 20, § 4º da Lei n. º1528, de 23/06/2023 (DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS") e demais legislação vigente, para o custeio e manutenção da seguinte entidade a ser beneficiada:

NOME DA ENTIDADE	CNPJ	V./MENSAL	V.TOTAL
IRMANDADE DA SANTA CASA DE	44.932.846/0001-35	R\$ 7.625,66	R\$91.507,90
MISERICORDIA DE PRESIDENTE			
EPITÁCIO/SP.			
Rua Antônio Venâncio Lopes, nº 9-42			
Presidente Epitácio-SP.			
OBJETO: Manutenção e Custeio.			

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas com a concessão de Subvenções Sociais não poderão exceder a 2% (dois por cento) para o exercício financeiro correspondente, resultante da Receita Corrente.

- **ART. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de convênio para a concessão de auxílio à entidade mencionada no art. 1º desta Lei.
- **ART. 3º** A subvenção de que trata o artigo anterior fica limitada aos valores descritos no art. 1º desta lei, corrigido a cada exercício financeiro de acordo com o Índice Preços ao Consumidor Amplo IPCA IBGE.
- § 1º. O valor a que se refere este artigo, terá objetivo de custear despesas de manutenção e custeio das atividades da entidade supramencionada.
- § 2º A entidade deverá manter os recursos recebidos da Prefeitura Municipal em conta corrente exclusiva, onde deverá efetuar a movimentação financeira dos recursos.
- § 3º Da terceira parcela, em diante, os recursos somente serão liberados mediante prestação de contas da parcela anterior, que deverá ser apresentada nos moldes da Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- § 4º Até a data de 31 de janeiro do exercício subsequente deverão ser prestadas as contas anuais dos recursos recebidos no exercício anterior;
- **ART. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.
- **ART. 5º** O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar n^{o} 101/00, segue na forma do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.
- **ART. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2024 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de março de 2024.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro (de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

2-) DECLARAÇÃO

1-) IMPACTO:

TOTAL	R\$ 91.507,90	R\$96.083,29	R\$ 100.887,45
3.3.50.39.06 - Convênio	R\$ 91.507,90	R\$96.083,29	R\$ 100.887,45
DESPESAS CORRENTES			
DESPESA CONTINUADA	2024	2025	2026
	EXERCÍCIO		

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista , Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. Il do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme e suficiente disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 de março de 2024.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

LEI № 1567/2024.

De 25 de março de 2024.

"Autoriza o município a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Venceslau - SP - APAE e dá outras providencias".

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/11b7-0a14-38e5-e0e5

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a entidade "APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Venceslau - SP - APAE ", entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ.: nº 55.563.183/0001-45, com sede na Av. Dom Pedro II, 1300 - Centro, Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no decorrer do Exercício de 2024, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e



MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 732

Página 4 de 6

um mil reais), divididas em 10 (dez) parcelas iguais no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), observadas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º- Conforme o disposto no Art. 20 § 4º da Lei n. º1528, de 23/06/2023 (DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"), já existe previsão para concessão de auxílio financeiro, objetivando a manutenção e custeio de entidade beneficiadas, conforme disposto no artigo 1º da presente Lei.

- Art. 3º- O repasse do valor mencionado no art. 1º, será pago no exercício de 2024, conforme plano de trabalho.
- Art. 4º- O Termo de Fomento será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- Art. 5º- O referido Termo poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.
- Art. 6º- A referida entidade deverá apresentar ao Poder Executivo, relatório mensal da aplicação, caso houver, dos recursos repassados em conformidade com o previsto no art. 63 e seguintes da Lei nº 13.019/2014.
- Art. 7º- O detalhamento do Termo, contendo dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, constam no Plano de Trabalho, apresentado pela Associação e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 009/2019, de 27 de fevereiro de 2019.
- Art. 8º- As despesas decorrentes da presente lei, ocorrerão por conta de dotações fixadas para o Exercício de 2024, nas respectivas classificações funcionais programáticas, as quais deverão conter no Termo de Fomento a ser celebrado.
- Art. 9º- Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes, as quais serão regidas em observância à Lei Federal 13.019/2014, legislação correlata e alterações posteriores.
- Art. 10- O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Fomento que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelecido pela Lei 13.019/2014.
- Art. 11- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2024 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de março de 2024.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa

na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro (De que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

- 2-) DECLARAÇÃO
- 1-) IMPACTO:

DESPESA CONTINUADA	EXERCÍCIOS	EXERCÍCIOS		
	2024	2025	2026	
DESPESAS CORRENTES				
3.3.50.39.02 - Termo de Fomento	R\$ 31.000,00	R\$ 32.550,00	R\$ 34.177,50	
TOTAL	R\$ 31.000,00	R\$ 32.550,00	R\$ 34.177,50	

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme e suficiente disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de março de 2024.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal, de Marabá Paulista

.....

LEI N.º 1568/2024ROJETO DE LEI N.º 004/2004/2004.

De 25 de março de 2024.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO. 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 1460/2021, de 04/10/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 1528/2023, de 23/06/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 1562, de 06/12/2023 que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R\$ - 200.000,00 (duzentos mil reais).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/11b7-0a14-38e5-e0e5

ARTIGO. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$200.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação: R\$200.000,00

Local: 020701			
SE	CRETARIA DE SAÚDE - FMS		
Ficha:	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$70.000,00	
410 - 10.301.0008.2110.0000			
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R 0 02 00			





MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 732

Página 5 de 6

Ficha:	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$30.000,00		
411 - 10.301.0008.2110.0000				
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC	EIROS - PESSOA JURÍDICA			
F.R 0 02 00				
Ficha:	MANUT. SERVIÇO SAÚDE	R\$30.000,00		
412 - 10.301.0008.2017.0000				
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R	0 02 00			
Ficha:	MANUT. SERVIÇO SAÚDE	R\$70.000,00		
413 - 10.301.0008.2017.0000				
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
F.R 0 02 00				

ARTIGO. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: R\$200.000,00

Ficha: 314 - 10.301.0008.2110.0000	MANUT. SERVIÇO SAÚDE	R\$200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R	0 01 00	

ARTIGO. 4º -O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de março de 2024.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

ANEXO I **DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00) 1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIO		
	2024	2025	2026
3 DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	0,00
3 DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			
PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	0,00
TOTAL	200.000,00	0,00	0,00

2.0 - DECLARAÇÃO:

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 de março de 2024.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

LEI N.º 1569/2024ROJETO DE LEI N.º 004/2004/2004.

De 25 de março de 2024.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 1460/2021, de 04/10/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 1528/2023, de 23/06/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 1562, de 06/12/2023 que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R\$:100.000,00 (cem mil reais).

ARTIGO 2º -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$100.000,00 (cem mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação: R\$100.000,00

Local: 020401		
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER		
Ficha: 409 - 27.812.0033.1203.0000	INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	R\$100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R 0 05 00		

ARTIGO 3º - O crédito aberto na formado artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação: R\$100.000,00

ARTIGO 4º -O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 de março de 2024.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

ANEXO I **DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/11b7-0a14-38e5-e0e5

(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00) 1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIO		
	2024	2025	2026
4 DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	0,00
TOTAL	100.000,00	0,00	0,00

2.0 - DECLARAÇÃO:



MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 732

Página 6 de 6

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. Il do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 de março de 2024.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

LEI Nº.1570/2024ROJETO DE LEI N.º 004/2004/2004.

De 25 de março de 2024.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 1460/2021, de 04/10/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 1528/2023, de 23/06/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 1562, de 06/12/2023 que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de **R\$:140.006,48**(cento e quarenta mil, seis reais e quarenta e oito centavos).

ARTIGO 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$140.006,48 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação: R\$140.006,48

Local: 020301 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - MDE					
414 - 12.361.0005.2131.0000					
4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕE	S E R 0 0500				

ARTIGO 3º - O crédito aberto na formado artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R\$140.006,48

ARTIGO 4º -O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar n^{o} 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de março de 2024.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

ANEXO I DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00) 1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

	-,-		
Categoria Econômica	EXERCÍCI	EXERCÍCIO	
	2024	2025	2026
4 DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	140.006,48	0,00	0,00
TOTAL	140.006,48	0,00	0,00

2.0 - DECLARAÇÃO:

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. Il do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 de março de 2024.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 11b7-0a14-38e5-e0e5



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Marabá Paulista (SP), Edição nº 732, ano VII, veiculado em 08 de abril de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por JOSE CARLOS DA SILVA (CPF ***133004**) em 08/04/2024 às 10:34:03 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G2 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

https://www.dioe.com.br/verificador/11b7-0a14-38e5-e0e5